



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO/OBJETO

1.1 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrar as melhores soluções, com a avaliação de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para a prestação de serviços especializados de: Montagem e desmontagem de 4 (quatro) mesas, sendo duas em L e duas em U, assim como a mudança de salas das mesmas, para a reorganização da sede do CREF7/DF, visando atender as necessidades do Conselho, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos de planejamento.

1.2 Portanto, o Estudo Técnico Preliminar visa identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.3 A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CREF7/DF, no projeto contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de montagem de móveis de escritório, realizada na sede do Conselho Regional de Educação Física da Sétima Região - CREF7/DF, devendo ser complementada na forma deste ETP.

1.4 O valor estimado da contratação está previsto na proposta orçamentária para 2024 e foi aprovado no processo nº 2024/000190 do dia 04/12/2024.

1.5 A instrução normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares — ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e sobre o ETP digital.

1.6 A Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência — TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e sobre TR digital.

1.7 O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, IN SEGES/ME, nº 81 de 25/11/2022, Portaria SEGES/ME nº 938, de 02/02/2022 e demais exigências legais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda tem por finalidade apresentar a fundamentação e a necessidade para a contratação de uma empresa que preste o serviço de montagem e desmontagem de móveis de escritório.

2.2 Multifuncionalidade e Versatilidade: a contratação da empresa proporcionará ao CREF7/DF a certeza de conservação e adequada destinação de seus bens, além de uma renovação da infraestrutura e logística da sede.

2.4 A contratação visa à manutenção do patrimônio do CREF7/DF, a fim de determinar os novos e definitivos lugares de seu mobiliário, para que a empresa contratada para fazer o tombamento dos itens da sede nos respectivos setores possa entrar em ação, assim objetivando uma melhora significativa no trabalho diário dos colaboradores.



3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Lei n.º 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Instrução Normativa SEGES/MP nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.3 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2020 e alterações, que dispõe sobre pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos para a proposta;

NÚMERO	DESCRIÇÃO
01	Mão de obra para a montagem e desmontagem de 4 mesas de escritório. Sendo 2 (duas) mesas em L e 2 (duas) em U. Montagem e desmontagem no mesmo prédio.

- Estará incluso todos os custos e materiais;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 O processo administrativo para a contratação de empresas especializadas nos diversos serviços que envolvem a presente demanda (Montagem e desmontagem de móveis de escritório) é providência comum praticada pelos órgãos da Administração Pública por se tratar de essencialidade nas atividades fins, principalmente em autarquias.

5.2. O mercado possui fornecedores potenciais para a prestação deste serviço, pois se trata de serviço comum, sendo a contratação a partir do rito licitatório, conforme os requisitos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, qual seja a Dispensa de Licitação.

5.3. Assim sendo a solução pela via da contratação por dispensa de licitação é plenamente justificável nos termos da lei.

5.4. O levantamento de preços foi feito com as seguintes empresas, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)
2WE MÓVEIS COMERCIAIS	03677113/0001-14	700,00
SORRISO MÓVEIS E VIDROS	07.048.771/0001-06	600,00

17



MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	37.102.325/0001-95	800,00
VALOR MÉDIO	---	700,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de uma empresa para a montagem e desmontagem de móveis de escritório de um setor para o outro, visa à melhoria do desempenho do CREF7/DF, em suas atividades fins e de rotina. Este Estudo Técnico Preliminar pretende analisar e apontar a solução que melhor corresponde às necessidades do CREF7/DF, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao serviço a ser contratado.

6.2. A alternativa ora apresentada revelou-se a mais vantajosa, a partir de tentativas de orçamentos feitos pelos departamentos responsáveis do CREF7/DF, buscando o melhor denominador comum, envolvendo a relação custo x benefício, buscando fornecedores que prestassem o serviço pleitado, com a maior eficiência, maior celeridade e menor valor, dentro de preços médios de mercado para a respectiva tarefa.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. O CREF7/DF, por meio de levantamentos em relação à necessidade que este Conselho apresenta em relação ao objeto deste ETP, estabeleceu as seguintes quantidades.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Mão de obra para serviço de montagem e desmontagem de móveis de escritório para a sede do CREF7/DF, conforme estabelecido nos requisitos da contratação.	01

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor R\$ 600,00 (seiscentos reais).

8.2 Estimativa calculada com base na MEDIANA dos preços, observados a heterogeneidade dos valores apresentados.

8.3 O valor médio de mercado é R\$ 700,00 (setecentos reais), e o menor valor é de R\$ 600,00 (seiscentos reais). O valor estimado da contratação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) até o final deste processo licitatório.

8.4 O critério de julgamento para a contratação será o de "MENOR PREÇO".

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).



9.2. As contratações como regra, devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021), desde que observadas às regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. No entanto, a solução escolhida compreende a prestação de serviços especializados, conforme descrito acima, não se aplicando o parcelamento por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, em decorrência do aumento da probabilidade de ser obtido desconto diante do pagamento à vista.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2 Dessa forma, não há serviços correlatos nem interdependentes para a perfeita execução desta contratação.

10.3 A prestação do serviço será totalmente por conta da empresa contratada.

11. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCPA

11.1 Vinculação ao orçamento do exercício de 2024, aprovado pela Resolução CREF7 nº 125/2023.

2.1 Vinculação está previsto na proposta orçamentária para 2024, aprovando o valor estimado da contratação no processo nº 2024/000190 do dia 04/12/2024.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1.1. O projeto tem como meta a melhoria da estrutura da sede deste Conselho, assim como, garantir maior segurança e confiabilidade dos dados sensíveis dos Registrados no CREF7.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente ou à rotina do CREF7/DF para a aquisição do objeto deste ETP, tendo em vista que o mesmo não impactará na rotina da entidade, apenas facilitará e adiantará os procedimentos e a ergonomia da sede.

13.2 Serão definidas condições que minimizem possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas, razão pela qual foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quanto a aquisição e disponibilização dos equipamentos a serem adquiridos, garantindo-se redução de custos de manutenção, e preservação de todos os objetos, em virtude de que os equipamentos novos dispõem de tecnologias atualizadas, aumento da eficiência energética e redutores de materiais poluentes.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

14.1 Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura como técnica e economicamente viável.



Setor Requisitante: DIRETORIA EXECUTIVA	
Equipe de Planejamento: Câmara de Licitação – Departamento Jurídico (DEJUR)	
 Leonardo Augusto da Silva Presidente - Câmara de Licitação	 Documento assinado digitalmente ARLINDO LUIZ PIMENTEL CELSO Data: 04/12/2024 14:54:42 0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Arlindo Luiz Pimentel Celso Chefe - DEJUR

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2024.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.


Documento assinado digitalmente
NICOLE CHRISTINE DE AZEVEDO SILVA
Data: 04/12/2024 15:06:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nicole Christine de Azevedo Silva
Presidente – CREF7/DF